



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09.03/2022

Processo Administrativo nº 025341.000006/2024-22

Por este instrumento de parceria, de um lado o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público, de CNPJ/MF Nº 45.332.095/0001-89, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves nº 129, centro, neste ato representado pela Secretária Interina de Educação, **ANA LÚCIA BUENO PERUCHI**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4.365.683-3 e do CPF nº 482.399.338-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE MOGI MIRIM - CCI**, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ nº 51.298.024/0001-00, com sede na rua Francisco Parra Hernandez, nº 1.111, no bairro Jardim Silvânia, na cidade de Mogi Mirim, SP, representada de acordo com seu estatuto por **HEBER CHRISTOFOLETTI**, portador do RG nº 13.129.772 e do CPF nº 052.957.808-56, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo as seguintes condições contratuais:

Considerando o Termo de Colaboração nº 09/2022, firmado em 30 de junho de 2022, com a **CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE MOGI MIRIM - CCI**, por meio do processo nº **9751/2022 e 9752/2022**;

Considerando a manifestação e documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil, constante nos autos;

Considerando o parecer jurídico favorável constante nos autos, emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos;

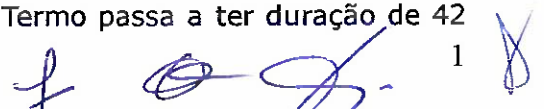
Considerando o parecer técnico favorável à continuidade da parceria;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, em seus artigos 55 e 57;

Assim de comum acordo, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração nº 09/2022, nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência Termo de Colaboração nº 09/2022 firmado pelo aditivo anterior até 31/12/2024, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com seu término previsto para o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a prorrogação o presente Termo passa a ter duração de 42

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(quarenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica concedido o valor de reajuste anual, considerando o repasse global do período anterior, acrescido do Índice IPCA, correspondente a 4,76% (quatro vírgula, setenta e seis por cento), com base nos indicadores inflacionários do período de novembro de 2023 a outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: O valor global da parceria, para esse período, ora prorrogado, com o reajuste concedido na cláusula terceira, totalizará o montante de R\$ 425.305,44 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), pagos mensalmente, parcela no valor de R\$ 35.442,12 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos), conforme as regras estipuladas no contrato de origem, com recurso público previsto na seguinte dotação orçamentaria 01.43.12.12.365.1003.2.084 - Atividade no Ensino Infantil - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - código reduzido (301) e dotação 01.43.12.12.361.1003.2.078 - Atividade no Ensino Fundamental - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - código reduzido (267), consignada no orçamento anual do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: O recurso próprio do município será reajustado anualmente, se houver prorrogação da parceria, de acordo com a variação IPCA ou outro índice adotado pelo Município, tendo como base inicial a data do início desse termo aditivo, após requerimento expresso da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com 30 dias de antecedência, e a depender de expressa previsão orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA: Para o atendimento de 148 (cento e quarenta e oito) crianças de 6 a 15 anos (Ensino Fundamental I e II): Fica estabelecida o valor por criança de R\$ 199,39 (cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) para o atendimento na Rede Municipal de Ensino, no valor mensal de R\$ 29.509,72 (vinte e nove mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Para o atendimento de 40 (quarenta) crianças de 4 a 5 anos (Educação Infantil): Fica estabelecida o valor por criança de R\$ 148,31 (cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) para o atendimento na Rede Municipal de Ensino - contra turno, no valor mensal de R\$ 5.932,40 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

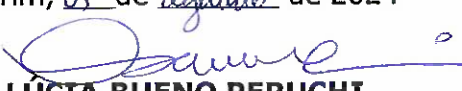
CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração Original, considerando o Plano de trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria de Educação, correspondente a esse período aditado, fazendo-o parte como parte integrante do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Por estarem inteiramente de acordo, assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mogi Mirim, 05 de dezembro de 2024


ANA LÚCIA BUENO PERUCHI

Secretária de Educação


HEBER CHRISTOFOLETTI

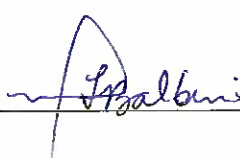
Representante da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

01)



02)



De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE MOGI MIRIM - CCI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022
TERMO ADITIVO Nº 09.03/2022
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 09/2022.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, 05 de dezembro de 2024.

ANA LÚCIA BUENO PERUCHI
Secretária de Educação

HEBER CRISTÓFOLETTI
Representante da Organização da Sociedade Civil